



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terra Das Nascentes”

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prefeitura Municipal de Jóia
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão Presencial nº 011/2015
Tipo menor preço Global.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JÓIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do dia 02 de junho de 2015**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 7397, de 05 de Janeiro de 2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de Empresa/Instituição para a **prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público e processo seletivo para provimento de cargos neste Município**, conforme descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

- Somente poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), MEI que que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

- Pedidos de esclarecimento, informações jurídicas, impugnações ao Edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito junto Protocolo-Geral do Município, sito na Rua Brasilina Terra, 101 – Jóia - RS. Não serão aceitos se remetidos via e-mail, fax ou correio.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **a Contratação de empresa/Instituição para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público e processo seletivo para provimento de cargos neste Município**, a serem executado em regime de menor preço global, conforme especificações técnicas, anexas deste edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JÓIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 011/ 2015
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JÓIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 011/ 2015
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terra Das Nascentes”

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no **dia 02 de junho de 2015** diretamente ou por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 (TRÊS) **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual

b) se representada por procurador, apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4) Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.6) Declaração de Enquadramento como empresa ME – EPP, firmada pelo contador ou Representante legal da empresa;

3.6.1 -O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno.

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terra Das Nascentes”

3.6.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.7) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada **em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa**, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter os seguintes elementos

- a) nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações Técnicas – **Anexo I** deste Edital;
- d) preço total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.

6.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á critério do Art. 44, § 1º e I, II, e II do Art. 45, da LC 147/2014.

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terra Das Nascentes”

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior **a R\$-10,00 (dez reais)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6, deste edital.

6.15.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terra Das Nascentes”

a) A Microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de no valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na linha a deste item.

6.17 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 – O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.21 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

b) Certidão Negativa Estadual;

c) Certidão Negativa Federal/Dívida Ativa União unificada com a do INSS (também podem ser apresentadas separadamente);

d) Certidão Negativa do FGTS;

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terra Das Nascentes”

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); na página (www.tst.jus.br).

7.1.3.1 . Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.3.2 - Em qualquer época ou oportunidade ainda poderão ser exigidos documentos ou informações complementares, previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1.3.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas, respectivamente, em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

7.1.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 147/2014).

7.1.3.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

7.1.3.6 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público, comprovando ter realizado serviço compatível com o objeto ora realizado;
- b) Currículos dos profissionais que comporão a equipe técnica para a realização dos serviços;
- c) Registro da empresa em órgão competente (CRA, CRC, OAB, etc.).

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, **com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.**

LIQUIDEZ CORRENTE: AC = índice mínimo: 1,00

PC

LIQUIDEZ GERAL: AC + ARLP = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: PL = índice mínimo: 1,00

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terra Das Nascentes”

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: PC + PELP = índice máximo 0,50

AT

Onde: AC= Ativo Circulante; AD= Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT=Ativo Total; PC=Passivo Circulante; PELP=Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a sessenta (60) dias, da data designada para a apresentação do documento.**

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terra Das Nascentes”

10.3 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em até cento e cinquenta (150) dias a contar da assinatura do contrato para conclusão do objeto contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Execução total dos serviços na forma ajustada;

11.2. Fornecimento da mão de obra e materiais necessários bem como pagamento de salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários e pelos demais encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, bem como todas as outras inerentes;

11.3. Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos nos termos da Lei que rege a matéria, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões técnicos estabelecidos;

11.4. Disponibilizar e orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização de EPI's (equipamento de proteção individual), especificados pelo Ministério do Trabalho para a função, a todos os seus servidores, responsabilizando-se integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos;

11.5. Responsabilizar-se integralmente pelo quadro de funcionários, mantendo número suficiente de servidores para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e saúde;

11.6. Custear todas e quaisquer despesas de transporte de funcionários, ajudantes, combustível, material de segurança, motoristas, alimentação, hospedagem e quaisquer outras necessárias para a perfectibilização do objeto licitado;

11.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.8. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados nas propostas;

11.9. Respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização por cujos encargos responderá unilateralmente;

11.10. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

11.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;

11.12. Elaboração do Edital do Concurso, inscrições via internet e emissão de boleto bancário, elaboração e aplicação de provas escritas com no mínimo 30 questões inéditas correspondentes a exigibilidade e funções de cada cargo, análise de recursos, análise e pontuação de títulos para Nível superior/magistério no que couber, sorteio público, provas práticas para os cargos exigidos, serviços de computação e demais serviços necessários ao perfeito andamento do processo;

11.13. Toda a equipe de pessoal envolvida nos serviços, inclusive fiscais de salas e corredores ficará a cargo da empresa contratada, sem qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal no que refere a tal quesito;

11.14. Responder sobre a execução técnica e operacional do Concurso objeto do presente Edital, inclusive judicialmente por interpelação de qualquer entidade autora;

11.15. O recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos e títulos (se for o caso) pela contratada, e sua análise e emissão de parecer;

11.16. Destinação imediata dos recursos financeiros por ocasião do pagamento da inscrição do concurso público, em conta bancária em nome do Município, a ser criada para tal fim;

11.17. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

11.18. Propiciar, no local de execução dos trabalhos, os meios e as condições necessários para que a contratante, através da Comissão do Concurso Público, possa realizar o acompanhamento que lhe julgar necessário;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.2. Efetuar o pagamento do valor contratado conforme avençado, mediante apresentação de documentos fiscais hábeis e laudo de aceitabilidade do fiscal do contrato;
- 12.3. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto a tomada de decisão em assuntos pertinentes aos serviços;
- 12.4. Exercer o acompanhamento do processo inicial e final do concurso através da Comissão do Concurso, sem interferir na execução técnica operacional, a qual será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 12.5. Providenciar sinalização necessária com vista a segurança dos usuários das vias públicas, se for o caso;
- 12.6. Realização da publicação legal a ser realizada junto à imprensa oficial, conforme determina a legislação do Município;
- 12.7. Disponibilização do local das provas, equipamentos e pessoal para apoio, limpeza e segurança.
- 12.8. Propiciar, no local de execução dos trabalhos, os meios e as condições necessários para que a contratante, através da Comissão do Concurso Público, possa realizar o acompanhamento que lhe julgar necessário;
- 12.9. Apresentação de Cronograma de realização do certame, indicando datas prováveis de realização de cada etapa.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 – Os pagamentos serão efetuados após conclusão de cada etapa dos trabalhos, mediante apresentação do documento fiscal hábil e laudo de aceitabilidade efetuado pelo fiscal do contrato, distribuída da seguinte forma:

- 13.1.1 - 30% na publicação do Edital do Concurso Público;
- 13.1.2 - 30% na publicação da homologação das inscrições – lista oficial;
- 13.1.3 - 40% na homologação do concurso;
- 13.2. No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
- 13.4. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria;
- 13.5. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão fazer-se acompanhar das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Dotação orçamentária:

| ORGÃO | Unidade | Projeto | Elemento |
|-------|-----------------------------|----------|---|
| 03 | Secretaria de Administração | 0301 2 7 | Realização de Concurso Público 339039050000 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS |

13.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terra Das Nascentes”

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jóia, setor de Licitações, sito na Rua Brasilina Terra, nº 101, ou pelos telefones (55) 3318 1238 ou fax (55) 3318 1238 R 220, no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações, ou pelo **site www.pmjoia.com.br**.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terra Das Nascentes”

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

JÓIA-RS, 15 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO ZUCOLOTTI MOURA
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____.

Bel^a ELONI TERESINHA ZARDIN
OAB/RS 12.317
Assessora Jurídica

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terra Das Nascentes”

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1910
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Prestação de serviços na execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos sob regime estatutário, e Seleção Pública, no âmbito do Poder Executivo, compreendendo todas as etapas legais a fim de atender a legislação vigente e as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

2. CARGOS:

2.1. PODER EXECUTIVO

2.1.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA MUNICIPAL

| CARGO | VAGAS | | TIPO DE PROVA | |
|-------|----------------------------------|----|--------------------|-----------------|
| 01 | Fiscal Tributário | CR | Objetiva | |
| 02 | Auxiliar Administrativo | CR | Objetiva | |
| 03 | Motorista | CR | Objetiva e prática | |
| 04 | Operador de Máquinas Rodoviárias | CR | Objetiva e prática | |
| 05 | Serviços Gerais | CR | Objetiva | |
| 06 | Operador de Máquinas Industrial | CR | Objetiva | |
| 07 | Diretor Municipal de Trânsito | CR | Objetiva | |
| 08 | Técnico Agrícola | CR | Objetiva | |
| 09 | Licenciador Ambiental | CR | Objetiva | |
| 10 | Monitor para Visitar do PIM | CR | Objetiva | Seleção Pública |
| 11 | Agentes Comunitários de Saúde | 02 | Objetiva | Seleção Pública |
| 12 | Escriturário | CR | Objetiva | |
| 13 | Médico Plantonista | 01 | Objetiva | |
| 14 | Médico | 01 | Objetiva | |
| 15 | Professor de Língua Inglesa | CR | Objetiva | |
| 16 | Monitor de Creche | 02 | Objetiva | |
| 17 | Servente | CR | Objetiva | |
| 18 | Psicóloga | CR | Objetiva | |
| 19 | Almoxarife | 01 | Objetiva | |

FORMA DE EXECUÇÃO

- a) A empresa contratada deverá dispor de todos os recursos materiais, humanos, financeiros e demais condições necessárias que precedam, acompanhem e/ou concluam satisfatoriamente o objeto, que vão desde a elaboração do Edital do Concurso, inscrições via internet e emissão de boleto bancário, elaboração e aplicação de provas escritas com no mínimo 30 questões inéditas correspondentes a exigibilidade e funções de cada cargo, análise de recursos, análise e pontuação de títulos para nível superior/magistério, sorteio público, provas práticas para os cargos exigidos, disponibilização de fiscais de salas, serviços de computação e demais serviços necessários ao perfeito andamento do processo.
- b) Deverá ser observado o cronograma abaixo:

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terra Das Nascentes”

| Etapas | Cronograma |
|---------------|--|
| 01 | Elaboração do edital |
| 02 | Publicação do extrato do edital de concurso público |
| 03 | Publicação do edital do concurso público |
| 04 | Período de inscrições VIA INTERNET |
| 05 | Entrega dos títulos |
| 06 | Processamento das homologações |
| 07 | Publicação da homologação das inscrições – lista preliminar |
| 08 | Período de recursos – homologação das inscrições |
| 09 | Divulgação dos recursos das homologações |
| 10 | Publicação da homologação das inscrições – lista oficial |
| 11 | Divulgação de salas |
| 12 | APLICAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS |
| 13 | Divulgação dos gabaritos preliminares |
| 14 | Recebimento de recursos administrativos dos gabaritos preliminares com base na prova padrão |
| 15 | Divulgação das notas preliminares da prova teórica-objetiva |
| 16 | Resultado de pontuação dos títulos |
| 17 | Aplicação das provas práticas, quando o caso |
| 18 | Divulgação dos gabaritos oficiais |
| 19 | Divulgação das justificativas para manutenção/alteração de gabaritos preliminares |
| 20 | Recebimento de recursos administrativos das notas preliminares da prova teórica e objetiva e títulos |
| 21 | Divulgação das notas oficiais da prova após recurso das notas preliminares e títulos |
| 22 | Resultado recursos da pontuação dos títulos, quando o caso |
| 24 | Publicação do edital de realização de sorteio |
| 25 | Realização de sorteio público |
| 26 | Publicação da classificação final |
| 27 | Recurso da publicação final |
| 28 | Homologação do concurso |

- c)** Das etapas do cronograma acima identificadas, poderá haver alteração para melhor conduzir os serviços mediante acordo entre as partes, desde que não firam as determinações legais quanto aos prazos e que possibilite a homologação do concurso;
- d)** As Provas Objetivas e práticas serão aplicadas conforme data a ser definida do Edital de concurso;
- e)** A aplicação das provas tanto objetiva e prática dar-se-á na cidade de Jóia-RS, em locais a serem disponibilizadas pela CONTRATANTE.

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terra Das Nascentes”

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1910
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

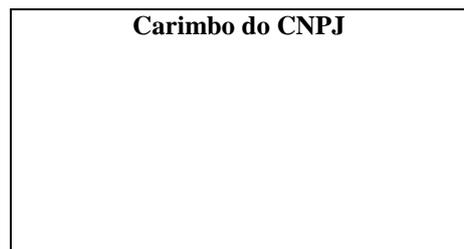
| | |
|---|----------------------------|
| LICITANTE: | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE: | ESTADO: |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| EMAIL: | TELEFONE: |
| LOCAL DA ENTREGA: Prefeitura Municipal de Jóia - RS | |
| PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2015 | |
| CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO: Conforme edital. | |

| Item | Discriminação dos serviços | Total global | | |
|------|--|--------------|--|--|
| 01 | Prestação de serviços na execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos sob regime estatutário e seleção pública, compreendendo todos recursos materiais, humanos, financeiros e demais condições necessárias que precedam, acompanhem e/ou concluam satisfatoriamente o objeto, que vão desde a elaboração do Edital do Concurso, inscrições via internet e emissão de boleto bancário, elaboração e aplicação de provas escritas com no mínimo 30 questões inéditas correspondentes a exigibilidade e funções de cada cargo, análise de recursos, análise e pontuação de títulos para nível superior/magistério, sorteio público, provas práticas para os cargos exigidos, disponibilização de fiscais de salas, serviços de computação e demais serviços necessários ao perfeito andamento do processo. Estimativa de candidatos: 500 | | | |

Data: ____ / ____ de 2015

Assinatura e identificação do proponente legal

Carimbo do CNPJ



Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

**ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1910
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

O MUNICÍPIO DE JÓIA-RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na cidade de Jóia-RS, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ROBERTO ZUCOLOTTO MOURA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da CRG-SSP-RS Nº 133364462, inscrito no CPF (MF) sob nº 357.951.230-72, residente e domiciliado nesta cidade de Jóia, à Rua Fidélis Fontana, 137, Município de Jóia (RS), em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado e empresa, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n., com sede na, nº, em, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por....., brasileiro,, residente e domiciliado na Rua, nº, tem entre si justo e contratado, com fundamento legal no Edital de licitação em epígrafe e com inteira sujeição a Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores para realização prestação de serviços do objeto previsto na Cláusula Primeira, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços na execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos sob regime estatutário para o Poder Executivo, e Seleção Pública no Município de Jóia - RS, conforme especificações e descrições do **Anexo I**, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A Execução do presente Contrato far-se-á de forma direta pelo contratado, ficando fixado o prazo de até cento e cinquenta (150) dias a contar da assinatura do contrato para conclusão do objeto contrato. O prazo poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$......(....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, incluindo todas as despesas até a completa execução dos serviços.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualiza do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal.

| ORGÃO | | Unidade | Projeto | | Elemento | | |
|-------|-----------------------------|---------|---------|---|--------------------------------|--------------|---------------------------------|
| 03 | Secretaria de Administração | 0301 | 2 | 7 | Realização de Concurso Público | 339039050000 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS |

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após conclusão de cada etapa dos trabalhos, mediante apresentação do documento fiscal hábil e laudo de aceitabilidade efetuado pelo fiscal do contrato, distribuída da seguinte forma:

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

- 30% na publicação do Edital do Concurso Público;
- 30% na publicação da homologação das inscrições – lista oficial;
- 40% na homologação do concurso;
- No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;
- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
- Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria;
- Para o efetivo pagamento, as faturas deverão fazer-se acompanhar das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA- DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como representante da Administração direta (Prefeitura), para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como emissão de laudo da aceitabilidade dos serviços, o Sr. Carlos Eduardo Nyari, Oficial Administrativo, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93(Lei de Licitações).

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

Quando por iniciativa da Administração, houver modificação do projeto e/ou das especificações para melhor adequação técnica ao seu objetivo;

Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

Quando necessário o aumento de prazo para conclusão do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação ou interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA; Após assinado o contrato, o mesmo será também automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo da contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da execução do serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Perda, pela contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;
- h) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- i) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terra Das Nascentes”

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos:

1.1. Da contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

1.2. Da contratada: perceber o valor ajustado na forma convencionada.

2. Das obrigações:

2.1. Da contratante

2.1.1. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

2.1.2. Efetuar o pagamento do valor contratado conforme avençado, mediante apresentação de documentos fiscais hábeis e laudo de aceitabilidade do fiscal do contrato;

2.1.3. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto a tomada de decisão em assuntos pertinentes aos serviços;

2.1.4. Exercer o acompanhamento do processo inicial e final do concurso através da Comissão do Concurso, sem interferir na execução técnica operacional, a qual será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA;**

2.1.5. Providenciar sinalização necessária com vista a segurança dos usuários das vias públicas, se for o caso;

2.1.6. Realização da publicação legal a ser realizada junto à imprensa oficial, conforme determina a legislação do Município;

2.1.7. Disponibilização do local das provas, equipamentos e pessoal para apoio, limpeza e segurança.

2.2. Da contratada:

2.2.1. Execução total dos serviços na forma ajustada;

2.2.2. Fornecimento da mão de obra e materiais necessários bem como pagamento de salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários e pelos demais encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, bem como todas as outras inerentes;

2.2.3. Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos nos termos da Lei que rege a matéria, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões técnicos estabelecidos;

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

- 2.2.4.** Disponibilizar e orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização de EPI's (equipamento de proteção individual), especificados pelo Ministério do Trabalho para a função, a todos os seus servidores, responsabilizando-se integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos;
- 2.2.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo quadro de funcionários, mantendo número suficiente de servidores para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e saúde;
- 2.2.6.** Custear todas e quaisquer despesas de transporte de funcionários, ajudantes, combustível, material de segurança, motoristas, alimentação, hospedagem e quaisquer outras necessárias para a perfectibilização do objeto licitado;
- 2.2.7.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 2.2.8.** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados nas propostas;
- 2.2.9.** Respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 2.2.10.** Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;
- 2.2.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualiza do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;
- 2.2.12.** Aceitar a condição imposta no item 23.10 do Edital, quanto ao acréscimo ou redução do valor a ser pago;
- 2.2.13.** Elaboração do Edital do Concurso, inscrições via internet e emissão de boleto bancário, elaboração e aplicação de provas escritas como no mínimo 30 questões inéditas correspondentes a exigibilidade e funções de cada cargo, análise de recursos, análise e pontuação de títulos para Nível superior/magistério no que couber, sorteio público, provas práticas para os cargos exigidos, serviços de computação e demais serviços necessários ao perfeito andamento do processo;
- 2.2.14.** Toda a equipe de pessoal envolvida nos serviços, inclusive fiscais de salas e corredores ficará a cargo da empresa contratada, sem qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal no que refere a tal quesito;
- 2.2.15.** Responder sobre a execução técnica e operacional do Concurso objeto do presente Edital, inclusive judicialmente por interpelação de qualquer entidade autora;
- 2.2.16.** O recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos e títulos (se for o caso) pela contratada, e sua análise e emissão de parecer;
- 2.2.17.** Destinação imediata dos recursos financeiros por ocasião do pagamento da inscrição do concurso público, em conta bancária em nome do Município, a ser criada para tal fim;
- 2.2.18.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- 2.2.19.** Propiciar, no local de execução dos trabalhos, os meios e as condições necessários para que a contratante, através da Comissão do Concurso Público, possa realizar o acompanhamento que lhe julgar necessário;
- 2.2.20.** Emitir documento fiscal hábil, um para cada ente, para fins de liquidação e posterior pagamento, constando informações sobre a etapa concluída, tributos a serem retidos (ISS, IRRF, INSS), o nº do Processo Licitatório, da Modalidade de Licitações e o nº Contrato Administrativo.
- 2.2.21.** Apresentação de Cronograma de realização do certame, indicando datas prováveis da realização de cada etapa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terra Das Nascentes”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal o Edital de Pregão Presencial nº 11/2015 com inteira sujeição a Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jóia, RS ___ de _____ de 2015

JOSÉ ROBERTO ZUCOLOTTO MOURA

Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratado

TESTEMUNHAS:

.....
.....

Visto:

Bel^a ELONI TERESINHA ZARDIN
OAB/RS 12.317
Assessora Jurídica

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terra Das Nascentes”

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br